

ERRATA

Na edição da Revista da SPA – Vol 21, Nº4, 2012 – o Índice referenciava na secção de Consensos dois textos:

[Carta da Anestesiologia e Direitos do Cidadão](#)
[Declaração de Coimbra](#)

Estes textos foram elaborados e apresentados durante as comemorações do Dia Mundial da Anestesiologia a 16 de Outubro, 2012.

Por lapso, na edição da Revista o texto relativo à “Carta da Anestesiologia e Direitos do Cidadão” ficou omissso – facto que lamentamos.

De igual modo, na “Declaração de Coimbra”, na sua introdução “Nós, Diretores de Serviço e Departamentos de Anestesiologia Portugueses, reunidos em Coimbra ...”, foi apontada a necessidade de objetivar os subscritores efetivos.

A Revista da SPA, pela necessidade de corrigir estas lacunas, reproduz a totalidade dos textos em causa e solicitou à Coordenação deste projeto os respetivos subscritores dos documentos.

[A Revista da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia](#)

[Diretores de Serviço e de Departamento de Anestesiologia subscritores dos documentos:](#)

Centro Hospitalar Alto Ave, EPE
Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, EPE
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
Centro Hospitalar de Oeste Norte
Centro Hospitalar de Setúbal, EPE
Centro Hospitalar de Torres Vedras
Centro Hospitalar de Vila Nova Gaia-Espinho, EPE
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE – Aveiro
Centro Hospitalar do Porto, EPE
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE
Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE
Centro Hospitalar São João-Porto, EPE
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE
Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
Hospital Central do Funchal
Hospital de Braga
Hospital de Faro, EPE
Hospital de Santo Espírito – Angra Heroísmo-Açores
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE
Hospital Distrital de Santarém, EPE
Hospital do Divino Espírito Santo – Ponta Delgada – Açores
Hospital Dr. Francisco Zagalo, EPE – Ovar
Hospital João Crisóstomo – Cantanhede
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE
Instituto Português de Oncologia Dr. Francisco Gentil, EPE – Porto
Instituto Português de Oncologia, Dr. Francisco Gentil, EPE – Coimbra
Instituto Português de Oncologia, Dr. Francisco Gentil, EPE – Lisboa
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
Unidade Local de Saúde Matosinhos, EPE
Unidade Local de Saúde Nordeste, EPE
Unidade Local de Saúde Norte Alentejano, EPE

[Presidente da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia](#)
[Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra](#)

CARTA DA ANESTESIOLOGIA E DIREITOS DO CIDADÃO

O médico anesthesiologista é perito nas áreas da Anestesia para procedimentos cirúrgicos e exames complementares, Medicina Peri-operatória, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência e Medicina da Dor. É o médico responsável pela segurança do cidadão doente nas situações críticas e de grande vulnerabilidade, no âmbito das suas competências.

Direitos do cidadão

- Acesso sem discriminação à Medicina Peri-operatória, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência e Medicina da Dor;
- Receber cuidados prestados por anesthesiologistas com competência e treino nas diversas áreas;
- Aceder a estes cuidados em tempo útil;
- Privacidade e intimidade no decurso da assistência anesthesiológica prestada;
- Confidencialidade de toda a informação clínica e elementos identificativos;
- Fim de vida com dignidade, apoiado por médicos com competência em Medicina da Dor e formação em cuidados paliativos;
- Respeito pelo testamento vital;
- Apresentar sugestões e reclamações.

Informação adequada

- Ser avaliado e informado numa consulta de Anestesia;
- Ser informado sobre a técnica anestésica, analgésica, cuidados peri-operatórios e complicações possíveis.

Ato anesthesiológico de qualidade e seguro

- Cuidados peri-operatórios prestados por um anesthesiologista;
 - Vigilância intraoperatória assegurada por um anesthesiologista que controle as suas funções vitais;
 - Vigilância pós-operatória em Unidades de Cuidados Pós-anestésicos, onde o anesthesiologista possa dar continuidade à prestação de cuidados relacionados com a recuperação das funções vitais e com o controlo da dor;
 - Avaliação e orientação no pós-operatório em consulta de *follow-up*, por anesthesiologistas.
- Terapêutica da dor, qualquer que seja a sua causa, por forma a evitar sofrimento desnecessário e reduzir a morbilidade que lhe está associada
- Garantia de adequado controlo da dor aguda pós-operatória proporcional à agressividade do ato cirúrgico e adotando modelos organizados de intervenção (Unidades de Dor Aguda);
 - Ter acesso à prevenção e controlo da dor provocada ou consequente aos exames de diagnóstico e tratamentos médicos;

- Adequado controlo doutras formas de dor aguda resultantes de trauma ou de patologia de qualquer origem;
- Escolha informada entre várias técnicas de analgesia de trabalho de parto prestada por anesthesiologistas;
- Prevenção da dor crónica pós-operatória;
- Ser referenciado, em tempo útil, para consulta de Medicina da Dor dotada de recursos humanos e materiais adequados.

Medicina Intensiva e de Medicina de Emergência

- Receber assistência médica pré e intra-hospitalar de emergência, adequada e célere;
- Receber o máximo tratamento disponível desde que proporcional às suas necessidades, e com real benefício para si;
- Ser informado, bem como os familiares próximos, sobre o diagnóstico, prognóstico e eficácia dos meios terapêuticos utilizados;
- A terapêutica que produza amnésia, com ponderação e de acordo com quadro clínico de dor e ansiedade, tendo em conta a perda de autonomia e de memória resultantes;
- À suspensão de tratamentos fúteis e à abstenção do encarniçamento terapêutico;
- A ser acompanhado pelos familiares, na morte consciente, quando o conhecimento médico e os meios técnicos disponíveis não permitem salvar a vida ou evitar sequelas compatíveis com uma qualidade de vida eticamente aceitável.

O médico anesthesiologista deve:

- Fornecer ao cidadão todas as informações relativas aos cuidados anesthesiológicos, de modo claro e esclarecedor, dentro dos limites legais da sua prática profissional e tendo em conta os recursos disponíveis. Obter o consentimento informado para o procedimento proposto;
- Assegurar a confidencialidade de toda a informação clínica e elementos identificativos do cidadão;
- Manter-se treinado e atualizado cientificamente.

O cidadão deve:

- Fornecer ao anesthesiologista todas as informações necessárias, nomeadamente doenças e terapêuticas associadas incluindo as alternativas, para a obtenção de um correto diagnóstico e adequada abordagem anesthesiológica;
- Colaborar com o anesthesiologista, respeitando as indicações que lhe são recomendadas e por ele livremente aceites.

DECLARAÇÃO DE COIMBRA

Nós, Diretores dos Serviços e Departamentos de Anestesiologia Portugueses, reunidos em Coimbra no dia 16 de Outubro de 2012, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Anestesiologia, sob a égide da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia e, em torno do tema “A Anestesiologia e os Direitos dos Cidadãos”,

Conscientes dos contributos sociais, humanistas e personalistas que esta especialidade dá aos direitos de cidadania.

Reafirmando a importância do direito de todas as mulheres à analgesia do trabalho do parto, com vista a um parto sem dor,

Destacando a importância da segurança do doente, da segurança da anestesia e do tratamento da dor.

Reafirmando o nosso compromisso com a emergência médica e os cuidados intensivos,

Enaltecendo o direito a um final de vida com dignidade,

Levando em consideração as áreas em que os Anestesiologistas são peritos, reconhecidas no seio da UEMS - União Europeia dos Médicos Especialistas – Anestesia,

Medicina Peri-operatória, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência e Medicina da Dor,

ACORDAMOS

1. Reforçar a nossa intervenção junto dos cidadãos, criando laços de proximidade que reforcem o conhecimento dos avanços e da excelência da Anestesiologia Portuguesa.

2. Reafirmar que os médicos anestesiologistas são peritos nas áreas da Anestesia para procedimentos cirúrgicos e exames complementares de diagnóstico, Medicina Peri-Operatória, Medicina Intensiva, Medicina de Emergência e Medicina da Dor.

3. Considerar a importância do conhecimento destes médicos especialistas na actividade de cuidados paliativos, destacando o papel da sociedade e do Estado no acesso dos cidadãos a estas unidades, contribuindo para a dignidade no fim da vida.

4. Destacar a importância do acesso de todos os cidadãos às mais modernas técnicas anestésicas, independentemente da região, do hospital ou do procedimento, com o objectivo de contribuir para a coesão nacional.

5. Promover a criação ou desenvolvimento de unidades de tratamento de dor aguda, integradas nos serviços de anestesiologia.

6. Insistir na referência dos cidadãos com dor crónica para a consulta de medicina da dor dotada com os recursos humanos e materiais adequados à situação clínica.

7. Reafirmar os valores e os princípios dos direitos dos cidadãos a:

a. Acesso sem discriminação à Medicina da Dor, Medicina Peri-operatória, Medicina Intensiva e Medicina de

Emergência;

b. Receber cuidados prestados por Anestesiologistas que tenham competência e treino nas diversas áreas;

c. Acesso a estes cuidados em tempo útil.

8. Que todos os hospitais portugueses disponham de Serviços de Anestesiologia com autonomia e independência funcional, administrativa, técnica e científica.

9. Destacar o requerido papel do Estado para incentivar as políticas de investigação e de ensino em Anestesiologia.

10. Reiterar junto de todas as Faculdades de Medicina Portuguesas a importância e a exigência científica da integração do ensino da Anestesiologia nos programas curriculares do curso de medicina.

11. Realizar os esforços necessários para que se possam duplicar em 3 anos o número de doutorandos em Anestesiologia.

12. Valorizar as melhores práticas para responder adequadamente aos desafios colocados pelas dificuldades financeiras do País, apoiando os esforços de rigor orçamental e de execução financeira das instituições, através da reorganização dos serviços, do rigor na prescrição clínica e da valorização do trabalho em equipa.

13. Promover junto das administrações hospitalares a necessidade de acreditação dos serviços e das práticas clínicas, como instrumento de qualidade.

14. Que, em consequência, se disponibilizem os meios organizacionais que permitam a constituição de serviços ou departamentos consistentes e abrangendo as áreas em que os anestesiologistas são peritos.

15. Estimular o intercâmbio com serviços congéneres nacionais e internacionais, através de uma plataforma a implementar com os vários agentes sociais profissionais.

16. Valorizar a participação dos anestesiologistas em missões humanitárias e actividades de solidariedade e compromisso social.

17. Defender o fortalecimento do investimento dos hospitais em equipamentos mais seguros e em estruturas mais modernas e adequadas para as diversas áreas de actividade da Anestesiologia, enfatizando o papel chave que deve cumprir, nesse contexto, o financiamento internacional através dos programas de coesão existentes.

18. Promover franco diálogo junto das administrações hospitalares para que estas tomem consciência da importância essencial e crescente – no contexto da economia, da organização, da cidadania e da qualidade – de que os serviços de Anestesiologia são promotores da melhoria da qualidade assistencial e da eficiência hospitalar.

19. Reafirmar o apoio da Anestesiologia portuguesa à Declaração de Helsínquia sobre a segurança do doente.

Coimbra, 16 de Outubro, 2012

Diretores de Serviço de Anestesiologia Portugueses